



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 098/2002

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REGULARIZAR A LEI 1542/2002, QUE ESTABELECEU UMA INCORREÇÃO QUANTO AS RUBRICAS DE REDUÇÃO DE VALORES).

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: do Poder Executivo.

ENVIADO ÀS COMISSÕES (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; Fav -

FINANÇAS E ORÇAMENTO; Fav -

ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL;

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

DE ECOLOGIA E DA AGRICULTURA;

DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Incluído na Ordem do Dia

Em 19/8/2002

Pedido de Vistas

Em

1ª Discussão e Votação

Em 19/8/2002

2ª Discussão e Votação

Em 20/8/2002

Aprovado em Redação Final

Em 26/8/2002

Promulgada

Em 27/8/2002

LEI Nº

1622

Sancionada

Em 27/8/2002

Publicada no Órgão Oficial

Nº 704

Em 30/8/2002

Of. 3153 - 26/08/02



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 098/2002

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

08/08/02

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências".

O presente projeto visa regularizar a Lei nº 1542 de 19 de junho de 2002, que estabeleceu uma incorreção quanto as rubricas de redução de valores. Salientamos, que não haverá qualquer alteração de valores globais, apenas uma regularização de valores entre rubricas orçamentárias.

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência, de acordo com o contido no artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 30 de julho de 2002

[Handwritten signature]

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

AO DAL
07/08/02
[Handwritten signature]

CPLR
CPFO
[Handwritten notes]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3516 / 02

Campo Mourão, 07/08/02 Horas 8:20

[Handwritten signature]
PROTOCOLISTA



PROJETO DE LEI Nº 098/2002
De 30 de julho de 2002

Autoriza a criação de Rubrica Orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Suplementar Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

08 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
08.04 – Departamento de Meio Ambiente	
1812200042.032000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3000 – Despesas Correntes	
3.3.9.0.30.03 - Material de Consumo - RU.....	9.530,00
3.3.9.0.33.03 - Passagens e Despesas de Locomoção - RU.....	8.000,00
3.3.9.0.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física - RU.....	2.803,00
4000 - Despesas de Capital	
4.4.9.0.51.03 - Obras e Instalações - RU.....	27.690,00
4.4.9.0.52.03 - Equipamentos e Material Permanente - RU.....	112.684,00
Total das Suplementações.....	160.707,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** referido no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme disposto no Inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a seguinte codificação.

08 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
08.04 – Departamento de Meio Ambiente	
1812200042.032000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3000 - Despesas Correntes	
3.3.9.0.30.01-238 – Material de Consumo - RP.....	15.000,00
1854100041.022000 – Implantação de Parques Municipais	
4000 - Despesas de Capital	
4.4.90.51.02-242 – Obras e Instalações – RE.....	55.407,00



1854100041.027000 – Constr. Áreas de Lazer, Praças e Jardins
4000 – Despesas de Capital
4.4.9.0.51.02-246 – Obras e Instalações – RE.....90.300,00

Total das Reduções.....160.707,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.542, de 19 de junho de 2.002.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 30 de julho de 2002



Tautilo Tezelli
Prefeito Municipal



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 685/2002

DE 21/06/2002

LEI Nº 1542
De 19 de junho de 2002

Autoriza a criação de Rubrica Orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Suplementar Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

08 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

08.04 – Departamento de Meio Ambiente

1812200042.032000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3000 – Despesas Correntes

3.3.9.0.30.03 - Material de Consumo - RU.....9.530,00

3.3.9.0.33.03 - Passagens e Despesas de Locomoção - RU.....8.000,00

3.3.9.0.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física - RU.....2.803,00

4000 - Despesas de Capital

4.4.9.0.51.03 - Obras e Instalações - RU.....27.690,00

4.4.9.0.52.03 - Equipamentos e Material Permanente - RU.....112.684,00

Total das Suplementações.....160.707,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** referido no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a seguinte codificação.

08 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

08.04 – Departamento de Meio Ambiente

1812200042.032000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3000 - Despesas Correntes

3.3.9.0.30.01-238 – Material de Consumo - RP.....15.000,00




1854100041.022000 – Implantação de Parques Municipais	
4000 - Despesas de Capital	
4.4.90.51.02-242 – Obras e Instalações – RE.....	50.000,00
1854100041.027000 – Constr. Áreas de Lazer, Praças e Jardins	
4000 – Despesas de Capital	
4.4.9.0.51.02-246 – Obras e Instalações – RE.....	95.707,00
Total das Reduções.....	160.707,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de junho de 2002


Saulo Tezelli
Prefeito Municipal


Robervani Pierin do Prado
Procurador-Geral


Carlos Alberto Lopes Pequito
Secretário da Fazenda e Administração



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2002	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	<u>098</u> /2002
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2002	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2002
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2002	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2002
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2002	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2002

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 08/08/2002.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 – Telefax 44 523 2330 CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail:legislativomunicipal@start.com.br
www.camaracm.com.br
Assessoria de Bancada P T B

PROJETO DE LEI N.º 098/2002.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENCAMINHADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

RELATOR : VEREADOR JUVENAL VIEIRA.

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei n.º 098/2002, de autoria do Poder Executivo que – **AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REGULARIZAR A LEI 1542/2002, QUE ESTABELECEU UMA INCORREÇÃO QUANTO AS RUBRICAS DE REDUÇÃO DE VALORES)**. Protocolado sob o n.º 3516/2002, em 07 de agosto de 2002.

VOTO DO RELATOR:

Analisando a matéria em tela e verificando que a mesma atende aos critérios de legalidade e constitucionalidade, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei n.º 098/2002.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2002.

JUVENAL VIEIRA
Relator

EDOEL ROCHA

ANDRÉ LUIS PORTES



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

PROJETO DE LEI N.º 098/2002

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ TUROZI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 098/2002, Protocolado sob o n.º 3516/2002, em 07 de agosto do fluente, que – AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REGULARIZAR A LEI 1542/2002, QUE ESTABELECEU UMA INCORREÇÃO QUANTO AS RUBRICAS DE REDUÇÃO DE VALORES).

VOTO DO RELATOR:

Procedida à análise da matéria, verificamos que a proposição é legal, no que respeita o aspecto financeiro e orçamentário, sendo plenamente viável, estando em perfeitas condições para tramitação.

Considerando a legalidade, manifestamos o nosso VOTO FAVORÁVEL à tramitação e posterior aprovação do presente projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2002.


JOSÉ TUROZI
Relator


AUSENTE
EDSON BATTILANI


MARIA VERCI RIBEIRO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Albuquerque 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br
Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 3516/2002	PROJETO DE LEI Nº 098/2002
------------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
08 07 2002	- Legislação e Redação; - Finanças e Orçamento	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO		PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA	
19 8 02	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
20 8 02		APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Celso	X		
Pastor André	X		
Edoel	X		
Battilani	X		
Geraldinho			X
Idê	X		
Izrael			
Isidorio	X		
Branco	X		
Turozi	X		
Juvenal	X		
Kehl			X
Gustavo	X		
Verci	X		
Salvador			X
Sebastião			X
Zamoro	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Celso			X
Pastor André	X		
Edoel	X		
Battilani			X
Geraldinho	X		
Idê	X		
Izrael			
Isidorio	X		
Branco	X		
Turozi	X		
Juvenal	X		
Kehl	X		
Gustavo	X		
Verci			X
Salvador	X		
Sebastião	X		
Zamoro			X

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de lei nº 098 / 2002

Autoria do: Presv. EXECUTIVO

Correcção nos seguintes pontos:

Preambulo

Campo Mourão, em 23 / AGOSTO / 2002.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico
OAB/PR 31.312



PROJETO DE LEI Nº 098/2002
De 30 de julho de 2002

Autoriza a criação de Rubrica Orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Suplementar Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

08 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
08.04 – Departamento de Meio Ambiente	
1812200042.032000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3000 – Despesas Correntes	
3.3.9.0.30.03 - Material de Consumo - RU.....	9.530,00
3.3.9.0.33.03 - Passagens e Despesas de Locomoção - RU.....	8.000,00
3.3.9.0.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física - RU.....	2.803,00
4000 - Despesas de Capital	
4.4.9.0.51.03 - Obras e Instalações - RU.....	27.690,00
4.4.9.0.52.03 - Equipamentos e Material Permanente - RU.....	112.684,00
Total das Suplementações.....	160.707,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** referido no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme disposto no Inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a seguinte codificação.

08 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
08.04 – Departamento de Meio Ambiente	
1812200042.032000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3000 - Despesas Correntes	
3.3.9.0.30.01-238 – Material de Consumo - RP.....	15.000,00
1854100041.022000 – Implantação de Parques Municipais	
4000 - Despesas de Capital	
4.4.90.51.02-242 – Obras e Instalações – RE.....	55.407,00



1854100041.027000 – Constr. Áreas de Lazer, Praças e Jardins
4000 – Despesas de Capital
4.4.9.0.51.02-246 – Obras e Instalações – RE.....90.300,00

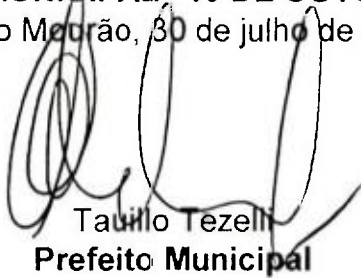
Total das Reduções.....160.707,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.542, de 19 de junho de 2.002.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 30 de julho de 2002



Tautilo Tezelli
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 098/2002

Autoriza a criação de Rubrica Orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Suplementar Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

08 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

08.04 – Departamento de Meio Ambiente

1812200042.032000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3000 – Despesas Correntes

3.3.9.0.30.03 - Material de Consumo - RU.....9.530,00

3.3.9.0.33.03 - Passagens e Despesas de Locomoção - RU.....8.000,00

3.3.9.0.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física - RU.....2.803,00

4000 - Despesas de Capital

4.4.9.0.51.03 - Obras e Instalações - RU.....27.690,00

4.4.9.0.52.03 - Equipamentos e Material Permanente - RU.....112.684,00

Total das Suplementações.....160.707,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** referido no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme disposto no Inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a seguinte codificação.

08 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

08.04 – Departamento de Meio Ambiente

1812200042.032000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3000 - Despesas Correntes

3.3.9.0.30.01-238 – Material de Consumo - RP.....15.000,00

1854100041.022000 – Implantação de Parques Municipais

4000 - Despesas de Capital

4.4.90.51.02-242 – Obras e Instalações – RE.....55.407,00

1854100041.027000 – Constr. Áreas de Lazer, Praças e Jardins

4000 – Despesas de Capital



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (0xx44) 523-23 30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

4.4.9.0.51.02-246 – Obras e Instalações – RE.....90.300,00

Total das Reduções.....160.707,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.542, de 19 de junho de 2.002.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2002.


Izael Skowronski
Presidente

/CPX.



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 701/2002

DE 30/08/2002

LEI Nº 1622
De 27 de agosto de 2002

Autoriza a criação de Rubrica Orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Suplementar Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

08 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
08.04 – Departamento de Meio Ambiente	
1812200042.032000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3000 – Despesas Correntes	
3.3.9.0.30.03 - Material de Consumo - RU.....	9.530,00
3.3.9.0.33.03 - Passagens e Despesas de Locomoção - RU.....	8.000,00
3.3.9.0.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física - RU.....	2.803,00
4000 - Despesas de Capital	
4.4.9.0.51.03 - Obras e Instalações - RU.....	27.690,00
4.4.9.0.52.03 - Equipamentos e Material Permanente - RU.....	112.684,00
Total das Suplementações.....	160.707,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** referido no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme disposto no Inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a seguinte codificação.

08 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
08.04 – Departamento de Meio Ambiente	
1812200042.032000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3000 - Despesas Correntes	
3.3.9.0.30.01-238 – Material de Consumo - RP.....	15.000,00
1854100041.022000 – Implantação de Parques Municipais	
4000 - Despesas de Capital	
4.4.90.51.02-242 – Obras e Instalações – RE.....	55.407,00



1854100041.027000 – Constr. Áreas de Lazer, Praças e Jardins	
4000 – Despesas de Capital	
4.4.9.0.51.02-246 – Obras e Instalações – RE.....	90.300,00
Total das Reduções.....	160.707,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.542, de 19 de junho de 2002.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 27 de agosto de 2002


Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal


Robervani Rierin do Prado
Procurador-Geral


Carlos Alberto Lopes Pequeto
Secretário da Fazenda e Administração

LEI Nº 1622

De 27 de agosto de 2002

Autoriza a criação de Rubrica Orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Suplementar Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

08 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

08.04 – Departamento de Meio Ambiente

1812200042.032000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3000 – Despesas Correntes

3.3.9.0.30.03 - Material de Consumo - RU..... 9.530,00

3.3.9.0.33.03 - Passagens e Despesas de Locomoção -

RU..... 8.000,00

3.3.9.0.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física -

RU..... 2.803,00

4000 - Despesas de Capital

4.4.9.0.51.03 - Obras e Instalações - RU..... 27.690,00

4.4.9.0.52.03 - Equipamentos e Material Permanente -

RU..... 112.684,00

Total das Suplementações..... 160.707,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** referido no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme disposto no Inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a seguinte codificação.

08 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

08.04 – Departamento de Meio Ambiente

1812200042.032000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3000 - Despesas Correntes

3.3.9.0.30.01-238 – Material de Consumo – RP..... 15.000,00

1854100041.022000 – Implantação de Parques Municipais

4000 - Despesas de Capital

4.4.90.51.02-242 – Obras e Instalações – RE..... 55.407,00

1854100041.027000 – Constr. Áreas de Lazer, Praças e Jardins

4000 – Despesas de Capital

4.4.9.0.51.02-246 – Obras e Instalações – RE..... 90.300,00

Total das Reduções..... 160.707,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.542, de 19 de junho de 2002.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 27 de agosto de 2002

Tauílio Tezelli - **Prefeito Municipal**

Robervani Pierin do Prado - **Procurador-Geral**

Carlos Alberto Lopes Pequeto - **Secretário da Fazenda e Administração**